

d) 違反以上各項以外之其他規定，罰款為澳門幣200至4,000元。

第二條 (酌科)

罰款之酌科應考慮違法行為之嚴重性、行為人之罪過以及其經濟能力。

第三條 (累犯)

一、違法者在一年內曾犯相同性質之違法行為且因此被處罰者，則為累犯。

二、為累犯時，罰款之最高金額增至兩倍。

第四條 (事故)

當違法行為引致事故，或促使事故之發生者，第一條及第三條第二款規定之金額增至兩倍。

第五條 (廢止)

廢止九月六日第三七/八六/M 號法令。

一九九三年四月十五日核准。

命令公布。

總督 韋奇立

Portaria n.º 108/93/M

de 19 de Abril

O Banco Pinto & Sotto Mayor, E.P., foi autorizado pela Portaria n.º 22/83/M, de 29 de Janeiro, a abrir uma sucursal em Macau, sucursal essa que, dadas as características marcadamente «off-shore» da actividade que se propunha desenvolver, foi submetida a regime especial em função do enquadramento legal na altura existente.

Publicado o Decreto-Lei n.º 25/87/M, de 4 de Maio, que estabeleceu um regime jurídico próprio para a actividade bancária «off-shore», a sucursal do Banco Pinto & Sotto Mayor foi naturalmente convertida em Unidade Bancária «Off-Shore», a requerimento do próprio banco, mediante autorização concedida pela Portaria n.º 4/88/M, de 11 de Janeiro.

Privatizada, entretanto, aquela instituição de crédito, o respectivo Conselho de Administração, invocando pressupostos de ordem económica decidiu encerrar a sucursal «off-shore» de Macau, em consequência do que requereu o cancelamento da respectiva autorização.

Nestes termos;

Tendo o Banco Pinto & Sotto Mayor, S.A., cessado a actividade da sua sucursal «off-shore» de Macau em 31 de Dezembro de 1992;

Apresentadas na Autoridade Monetária e Cambial de Macau as contas de encerramento da actividade e assegurada a respectiva publicidade nos termos legalmente estabelecidos;

Mostrando-se acutelados os direitos decorrentes das obrigações contraídas no Território pelo Banco Pinto & Sotto Mayor, S.A.;

Obtido o parecer favorável da Autoridade Monetária e Cambial de Macau;

Usando da faculdade conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau e nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio, com a redacção dada pela Portaria n.º 132/91/M, de 29 de Julho, o Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças manda:

Artigo 1.º É cancelada a autorização concedida ao Banco Pinto & Sotto Mayor, S.A., com sede em Lisboa, pela Portaria n.º 22/83/M, de 29 de Janeiro, para o exercício de actividade bancária no território de Macau, entretanto convertida em autorização para operar como Unidade Bancária «Off-Shore» pela Portaria n.º 4/88/M, de 11 de Janeiro.

Art. 2.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 24 de Março de 1993.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

訓令第一〇八/九三/M 號 四月十九日

一月二十九日第二二/八三/M 號訓令許可萬裕銀行公共企業在澳門設立分支，鑑於該分支擬主要從事離岸銀行業務，故根據當時之法律架構，應受特別制度約束。

由於公佈了制定離岸銀行業務本身法律制度之五月四日第二五/八七/M 號法令，經萬裕銀行分支申請，且透過一月十一日第四/八八/M 號訓令許可，該分支自然轉為離岸銀行單位。

因該信用機構之私有化，該行董事會以經濟方面之理由，決定結束其澳門離岸分支，遂申請取消有關許可。

基於此；

鑑於萬裕銀行股份有限公司已於一九九二年十二月三十一日終止其澳門離岸分支之業務；

鑑於該銀行已向澳門貨幣暨匯兌監理署遞交有關結束業務之帳目，並確保根據法律規定將之公開；

鑑於從萬裕銀行股份有限公司在本地區承擔之債務而產生之權利已有保障；

經取得澳門貨幣暨匯兌監理署之贊同意見後；

經濟暨財政政務司行使《澳門組織章程》第十六條第一款 f 項之權能及根據經七月二十九日第一三二/九一/M 號訓令作條文修改後之五月二十日第八四/九一/M 號訓令第二條第二款 a 項之規定，下令：

第一條——根據一月二十九日第二二／八三／M號訓令而給予住所在里斯本之萬裕銀行股份有限公司在澳門地區從事銀行業務之許可，以及根據一月十一日第四／八八／M號訓令，上述許可轉為給予該銀行以離岸銀行單位經營之許可，均予以取消。

第二條——本訓令立即開始生效。

一九九三年三月二十四日於澳門政府

命令公佈。

經濟暨財政政務司 貝錫安

Portaria n.º 109/93/M

de 19 de Abril

Considerando a necessidade de aprovar o modelo de cartão de identificação destinado ao pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes com funções de fiscalização;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 38/90/M, de 16 de Julho, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo 1.º É aprovado o modelo, anexo a esta portaria, do cartão de identificação especial para uso exclusivo do pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes que exerce funções de fiscalização.

Art. 2.º O cartão só é válido se estiver assinado pelo director ou pelo seu substituto legal e autenticado com o selo branco da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes aposto sobre aquela assinatura e sobre um dos cantos inferiores da fotografia do titular do cartão.

Art. 3.º O titular do cartão é obrigado a devolvê-lo, logo que deixe de exercer funções de fiscalização.

Governo de Macau, aos 8 de Abril de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

訓令 第一〇九／九三／M號 四月十九日

鑑於有需要核准土地工務運輸司具監察職能的人員之工作證式樣；

按照七月十六日第三八／九〇／M號法令第二十三條二款及澳門組織章程第十六條一款c項之規定，總督著令如下：

第一條——核准附於本訓令的特別工作證之式樣，該證為土地工務運輸司行使監察職能的人員專用。

第二條——該證必須由土地工務運輸司司長或其法定代任人簽名及經同時印在該簽名處和持證人相片任一下角之該司鋼印認證，方為有效。

第三條——當持證人不再行使監察職能時，必須立即交還該證。

一九九三年四月八日於澳門政府

著公佈

總督 韋奇立

ANEXO
附件

(Modelo do cartão de identificação, a que se refere o artigo 1.º da Portaria n.º 109/93/M, de 19 de Abril)
(四月十九日第一〇九／九三／M號訓令第一條所指之工作證式樣)

Frente 正面

 GOVERNO DE MACAU 澳門政府 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES 土地工務運輸司 CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO N.º _____ 工作證編號	
Nome 姓名	
Categoria 職級	
Emitido em 簽發日期	O Director 司長
Aprovado pela Portaria n.º 109/93/M, de 19 de Abril. 由四月十九日第一〇九／九三／M號訓令核准	

Verso 背面

Decreto-Lei n.º 38/90/M, de 16 de Julho 七月十六日第38／90／M號法令 Artigo 23.º (Prerrogativas de agentes de autoridade) 第二十三條 (執法人員的特權)	
1. No exercício de funções de fiscalização, o pessoal da DSSOPT é considerado agente de autoridade, podendo solicitar, se necessário, a colaboração das autoridades policiais. 當執行稽查任務時，土地工務運輸司人員乃執法人員，如有需要可請求警方之協助。	
2. O pessoal, referido no número anterior, deverá ser portador de cartão de identificação especial, de modelo aprovado por portaria. 前款所指人員應為訓令核准式樣之特別工作證持有人。	
Assinatura do titular 持證人簽名	

Formato: 105 mm x 74,4 mm

Cor: branca

Impressão: a preto com tarjas em diagonal do canto superior direito para o canto inferior esquerdo, na frente, a vermelho e verde.

幅度: 105毫米×74.4毫米。

顏色: 白色。

印刷: 黑色、正面印有由右上角至左下角之紅綠色斜間。